

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

Aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro - Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, portador do RG. nº 12.899.029-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.133.438-46, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, nº 69, Bairro Jardim San Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA**, sito na Rua Minas Gerais, 291, Vila Fátima, Registro/SP - CEP 11.900-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº **53.265.058/0001-23**, representada neste ato por Larissa Vanessa Bortone, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 427.817.688-04, representante legal, doravante denominado DETENTOR DA ATA; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 101/2024 resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP**, especificado no **ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**, que é parte integrante desta Ata,

assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem no **Anexo I** da presente Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560/2023](#).

5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados de **07/04/2025 a 07/04/2026**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº 3.685/2024](#).

6.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

6.7.1. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7., fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

7.2.1. De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

7.2.1.1. fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

7.2.1.2. consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

7.3. Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.1.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10.3. O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos De Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato/ata administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminando o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato/ata está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Prefeitura Municipal de Registro em 02 de abril de 2025

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

Larissa Vanessa Bortone

Representante Legal p/ Empresa

Testemunhas

CÁSSIO RIBEIRO VALENÇA

R.G. 49.998.641-6

CLAUDICIR ALVES VASSÃO

R.G. 27.493.534-X



ANEXO I – TABELA DOS QUANTITATIVOS

Razão Social	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	QTD	VI. Unit.	VI. Total
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	5	Sachê de ração úmida para cães 40g	UN	PEDIGREE		5	R\$ 3,32	R\$ 16,60
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	6	Sachê de ração úmida para gatos 40g	UN	WHISKAS		5	R\$ 4,75	R\$ 23,75
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	8	Comedouro pesado de alumínio para cães com base preenchida com areia, tamanho médio, com diâmetro aproximado de 25cm e altura de 9cm e capacidade de 2000ml	UN	MAXIMA PET		10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	9	Comedouro pesado de alumínio para cães com base preenchida com areia, tamanho Pequeno, com diâmetro aproximado de 20cm e altura de 8cm e capacidade de 1000ml	UN	MAXIMA PET		1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	11	Focinheira de polipropileno canina com velcro; tamanho 1 a 5	JG	TATI		3	R\$ 42,10	R\$ 126,30
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	16	Corda 12mm poliamida 50 m	UN	RIO MAR		3	R\$ 200,00	R\$ 600,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	84	CAMBÃO PARA CONTENÇÃO DE ANIMAS, DE AÇO INOX - 150CM	UN	PURINORTE		2	R\$ 305,00	R\$ 610,00

S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	138	Coleira Enforcador Para Cachorros de grande porte Com Corrente Corda: Corda (guia) com 40 cm de comprimento, 14 mm de espessura e 3 Presilhas de metal banhado em níquel com 4 travas cada uma para maior fixação, Corrente com 70 cm de comprimento, elos de aço fundido e banhado em níquel.	UN	FACE PET		5	R\$ 61,33	R\$ 306,65
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	139	Osso nó em couro para cães tamanho médio 16cmx6cm	UN	PRO PET		50	R\$ 17,98	R\$ 899,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	140	Osso nó em couro para cães tamanho grande 21cmx6cm	UN	PRO PET		50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	141	Arranhador poste com brinquedo duplo para gatos - dimensões: 38cm de altura, base inferior quadrada com 28cm, base superior quadrada com 20 cm, bolinha artesanal com penas (brinquedo), bases em mdf cobertas com tecido de pelúcia premium, sintético e antialérgico, poste em madeira de eucalipto coberto com corda de sisal de alta qualidade	UN	ADONAI UTILIDADES		30	R\$ 40,03	R\$ 1.200,90

S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	142	Bolinhas de plástico, coloridas e com chocalho interno, de 4cm de diâmetro com objetivo de entreter gatos	UN	AMERICAN PETS		50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	143	Areia sanitária granulometria tradicional sem odores para gatos	KG	EUROCAT		800	R\$ 4,70	R\$ 3.760,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	146	Coleira em couro legítimo para cães com 2 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 20 a 30cm	UN	TATI		10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	147	Coleira em couro legítimo para cães com 3 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 28 a 42cm	UN	TATI		20	R\$ 22,00	R\$ 440,00
S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA	148	Coleira em couro legítimo para cães com 3 cm de largura e comprimento do primeiro até o último furo 38 a 53cm	UN	TATI		10	R\$ 36,00	R\$ 360,00

VALOR TOTAL R\$ 10.492,20

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**

CONTRATADO: **S.B.A. REPRESENTACOES E DISTRIBUICAO LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024 – A.R.P.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DO CENTRO DE CONTROLE DE ZONÓSES PARA USO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Registro, 02 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 066.133.438-46

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 066.133.438-46

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 066.133.438-46

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Larissa Vanessa Bortone**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: 427.817.688-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR**

Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 066.133.438-46

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES MORAIS ZAGHI**

Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

CPF: 786.232.869-87

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal Técnico**

Nome: **LIZANDRA VERCEZI ROSSATO REIS**

Cargo: Médica Veterinária

CPF: 056.629.766-35

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal Administrativo**

Nome: **AYSLAN DIAS DE ALMEIDA**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: 420.867.058-40

Assinatura: _____

